



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP046/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190174

Aos cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no I.O.E. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP046/2019-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMTUR, SEMAPLAM, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI e SEMURB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP046/2019-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP046/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



exclusão de qualquer outro.

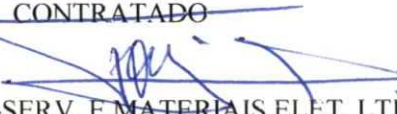
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 05 de Junho de 2019


Minervina Maria de Barros Silva
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 605.429/0001-68
CONTRATANTE


AGRORURAL XINGU LTDA
C.N.P.J. nº 83.580.530/0001-83
CONTRATADO

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16
CONTRATADO


ELETRO ILUMINAR-SERV. E MATERIAIS ELET. LTDA-ME
C.N.P.J. nº 09.258.243/0001-07
CONTRATADO

DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP046/2019-SRP.

Empresa: AGRORURAL XINGU LTDA; C.N.P.J. nº 83.580.530/0001-83, estabelecida à Av. 22 de março s/n, Centro, São Félix do Xingu
PA, (94) 3435-1139, representada neste ato pelo Sr(a). MARLON DENNER ALVES SANTOS, C.P.F. nº 864.495.672-87, R.G. nº 5127167 PC
PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	CORDÃO PARALELO 2X4MM'	METRO	2,000.00	3,950	7.900,00
00031	CABO DUPLEX 16 MM	METRO	2,500.00	2,950	7.375,00
00039	ALICATE UNIVERSAL,	UNIDADE	50.00	20,900	1.045,00
00044	VOLTIMETRO.	UNIDADE	300.00	60,000	18.000,00
00072	ARAME LISO,	UNIDADE	82.00	450,000	36.900,00
00073	ARAME RECOZIDO 18 DE 1ª QUALIDADE,	QUILO	60.00	12,000	720,00
00074	ARGAMESSA 20 KG	SACO	150.00	11,500	1.725,00
00075	ARAME GALVANIZADO N18	QUILO	90.00	15,200	1.368,00
00076	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA,	UNIDADE	18.00	44,500	801,00
00077	ASSENTO SANITÁRIO PARIS ALMOFADA,	UNIDADE	18.00	110,000	1.980,00
00078	ASSENTO SANITÁRIO SOFT,	UNIDADE	28.00	19,800	554,40
00079	BACIA CONVENCIONAL,	UNIDADE	18.00	106,400	1.915,20
00080	BACIA P/ CAIXA ACOPLADO - BRANCO	UNIDADE	18.00	170,000	3.060,00
00087	CAIXA D'AGUA 1.500 LTS	UNIDADE	5.00	830,000	4.150,00
00089	CAIXA D'AGUA 3.000 LTS	UNIDADE	5.00	1.450,000	7.250,00
00090	CAIXA D'AGUA 5.000 LTS	UNIDADE	5.00	2.200,000	11.000,00
00091	CAIXA D'AGUA 750 LTS	UNIDADE	5.00	310,000	1.550,00
00092	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS PVC DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5.00	300,000	1.500,00
00093	CAIXA D'AGUA 2.000 LTS	UNIDADE	5.00	970,000	4.850,00
00094	CAIXA D'AGUA 500LTS PVC DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5.00	190,000	950,00
00095	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA,	UNIDADE	9.00	220,000	1.980,00
00096	CAP SD 20MM,	UNIDADE	300.00	0,470	141,00
00097	CAP SD 25MM,	UNIDADE	300.00	0,490	147,00
00098	CAPSD 32MM,	UNIDADE	300.00	0,850	255,00
00099	CAP SD 40MM,	UNIDADE	300.00	1,950	585,00
00100	CAP SD 50MM,	UNIDADE	300.00	3,200	960,00
00101	CIMENTO 50KG,	SACO	27,950.00	36,000	1.006.200,00
00109	ESPAÇADOR DE AZULEJOS 5MM,	UNIDADE	66.00	4,000	264,00
00112	FECHADURA 803/009 - ESCOVADO,	UNIDADE	27.00	65,000	1.755,00
00113	FECHADURA 803/010 - OXIDADO,	UNIDADE	27.00	65,000	1.755,00
00116	FECHADURA 803/21 - OXIDADO,	UNIDADE	47.00	45,000	2.115,00
00117	FECHADURA 803/21 - INOX-	UNIDADE	47.00	60,000	2.820,00
00118	FERROCA50 1/2-	UNIDADE	2,000.00	64,000	128.000,00
00119	FERRO CA50 4/2-	UNIDADE	2,000.00	9,000	18.000,00
00120	FERRO CA50 5/16-	UNIDADE	2,000.00	30,000	60.000,00
00121	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/ 15 PEÇAS	UNIDADE	135.00	3,000	405,00
00125	PARAFUSO 3,5X25-	UNIDADE	330.00	0,130	42,90
00128	PARAFUSO 6,0X60-	UNIDADE	360.00	0,400	144,00
00129	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO 10MM-	UNIDADE	95.00	2,450	232,75
00130	PIA IUNOX 1.20X52 C/ESC. 04	UNIDADE	11.00	165,000	1.815,00
00131	PIA INOX 1.40X52 C/ESC. N04	UNIDADE	11.00	190,000	2.090,00
00135	PREGO TELHA 18X27 C/ ARRUELA 500G,	QUILO	425.00	15,500	6.587,50
00136	TELHA 2.44X.50	UNIDADE	330.00	20,000	6.600,00
00137	TELHA 3.66X1.10-	UNIDADE	1,000.00	100,000	100.000,00
00138	TELHA CAP E BICA,	UNIDADE	20,000.00	2,150	43.000,00
00139	TELHA PLAN COMUM,	UNIDADE	21,000.00	1,400	29.400,00
00140	TIJOLOS 6 FUROS-	UNIDADE	7,000.00	0,620	4.340,00
00142	VEDALIT 18LTS-	LATA	100.00	165,000	16.500,00
00143	VEDALIT 1LT S/DOSADOR	UNIDADE	100.00	12,000	1.200,00
00144	VEDALITE 3.600ML-	GALÃO	100.00	45,000	4.500,00
00145	VEDACIT 1KG -	LATA	100.00	12,000	1.200,00
00146	VEDACIT 3.600ML-	UNIDADE	100.00	53,000	5.300,00
00147	ALAVANCA DE AÇO 1.80ML	UNIDADE	20.00	95,000	1.900,00
00162	CARRINHO DE MÃO DE FERRO 50LTS - PRETO	UNIDADE	50.00	130,000	6.500,00
00163	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO - 60 LTS	UNIDADE	50.00	130,000	6.500,00
00165	CAVADEIRA 1,20 MTS	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00167	TRENA FIBRA 20 MTS	UNIDADE	46.00	29,000	1.334,00
00168	TRENA FIBRA 10MTS-	UNIDADE	46.00	25,000	1.150,00
00169	TRENA 8MTS C/ TRAVA-	UNIDADE	46.00	33,000	1.518,00
00170	TRENA 5 MTS C/ TRAVA	UNIDADE	46.00	10,000	460,00
00172	SERRA MANUAL 24 D	UNIDADE	24.00	7,000	168,00
00173	SERRA CIRC. VIDEA 110MM 24DT.	UNIDADE	24.00	13,000	312,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00174	PICARETA S/ CABO - 60800055	UNIDADE	100.00	39,000	3.900,00
00175	PA SEM CABO - 77460/024-	UNIDADE	100.00	21,000	2.100,00
00176	DISCO DIAM. LISO ATC. 110X20MM	UNIDADE	36.00	13,000	468,00
00177	ENXADA FORJ. L LARGA 2-0402	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00178	ENXADA FORJ. ESTR.2.1/0-0159	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00179	LIMA P/ENXADA - 613360	UNIDADE	28.00	13,500	378,00
00218	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3 -	UNIDADE	500.00	5,400	2.700,00
00219	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3 -	UNIDADE	500.00	4,300	2.150,00
00220	MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5 -	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00222	MANGUEIRA PRETA 2X3.5 -	UNIDADE	500.00	8,000	4.000,00
00233	REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2 -	UNIDADE	100.00	139,000	13.900,00
00241	TE INTERNO 1.1/2 CIPLA -	UNIDADE	100.00	7,500	750,00
00242	TE INTERNO 1.1/4 S. RURAL -	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00244	TE INTERNO 1S RURAL-	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00254	TORNEIRA 1158 C23 1/2 -158 C23 1/2	UNIDADE	100.00	51,000	5.100,00
00255	TORNEIRA 1158 C23 3/4 -158 C23 3/4	UNIDADE	100.00	51,000	5.100,00
00259	TORNEIRA 1195 C33 1/2 - 195 C33	UNIDADE	100.00	53,000	5.300,00
00260	TORNEIRA 1195 C50 1/2 - 195 C50	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00263	TORNEIRA HERC C/ALAV. P/ COZ. 3/4	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00265	TORNEIRA HERC. P/ LAVAT. 1/2 -1195-1	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00266	TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 15CM 1/2 C/ BICO-	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00267	TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 3/4 C/ BICO-	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00268	TUBO ESG. 300MMX6M-	UNIDADE	100.00	490,000	49.000,00
00271	TUBO ESG. 075MMX6M-	UNIDADE	100.00	45,000	4.500,00
00272	TUBO ESG. 100MMX6M-	UNIDADE	100.00	46,000	4.600,00
00277	TUBO SOLD. 060MMX6MM	UNIDADE	1,000.00	75,000	75.000,00
00281	TUBO SOLD. 040MMX6MM	UNIDADE	2,000.00	35,000	70.000,00
00282	TUBO SOLD. 050MMX6MM	UNIDADE	500.00	43,000	21.500,00
00290	CAL HIDRATAÇÃO 20KG	UNIDADE	2,000.00	26,000	52.000,00
00291	CAL HIDRATAÇÃO 8KG	UNIDADE	2,000.00	9,500	19.000,00
00292	CORANTE LIQUIDO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00
00293	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 225ML	UNIDADE	200.00	8,400	1.680,00
00295	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 900ML-	UNIDADE	45.00	20,000	900,00
00302	MASSA ACRÍLICA 18LTS'	UNIDADE	48.00	94,000	4.512,00
00304	MASSA P.V.A. 16LTS	UNIDADE	51.00	48,000	2.448,00
00307	NEUTROL 18LTS-	UNIDADE	50.00	355,000	17.750,00
00308	NEITROL 3.600ML	UNIDADE	50.00	85,000	4.250,00
00309	NEUTROL 900ML-	UNIDADE	50.00	27,000	1.350,00
00310	RESINA COLLOR-TELHA CERAMICA 16LTS	UNIDADE	32.00	175,000	5.600,00
00311	RESINA COLOR TELHA CERAMICA 3.600ML-	UNIDADE	38.00	45,000	1.710,00
00320	SELADOR ACRÍLICO 18LTS'	UNIDADE	50.00	87,000	4.350,00
00321	SELADOR ACRILICO 3.600ML-	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00322	SOLVE AGUARRAS 05LTS	UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
00324	TH 18 LTS-	UNIDADE	50.00	190,000	9.500,00
00330	TINTA ACRILICA PISO AZUL 18 LTS '	LITRO	50.00	198,000	9.900,00
00331	TINTA ACRILICA REND. EXTRA BRANCO 18LTS-	LATA	50.00	220,000	11.000,00
00332	TINTA ACRILICA REND. EXTRA BRANCO 3.600ML	GALÃO	50.00	49,000	2.450,00
00333	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE 18LTS-	LITRO	50.00	155,000	7.750,00
00334	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE 3.600ML-	GALÃO	50.00	40,000	2.000,00
00337	TINTA SPRAY AMARELO ESMALTE 360G.	LITRO	50.00	16,000	800,00
00338	TINTA SPRAY AZUL CÉU 360ML-	UNIDADE	50.00	14,400	720,00
00339	TINTA SPRAY AZU.	UNIDADE	50.00	16,000	800,00
00341	TINTA SPRAY VERMELHO -	UNIDADE	50.00	14,400	720,00
00342	TINTA SPRAY VERNIZ ACRÍLICA-	UNIDADE	50.00	16,500	825,00
00351	VEDA PREM. BRANCO 4.500ML	GALÃO	32.00	148,000	4.736,00
00352	VEDA PREM. BRANCO BD 18LTS	BALDE	27.00	445,000	12.015,00
00353	VEDA PREM. PAREDE 3.600ML	GALÃO	32.00	77,000	2.464,00
00354	VEDAPREN PAREDE 18LTS.	LATA	26.00	340,000	8.840,00
00356	VERNIZ ACRILICO 18LTS LIQUIDO BRITO	GALÃO	32.00	230,000	7.360,00
00357	VERNIZ ACRILICO 3.600ML LIQ. BRILHO	GALÃO	32.00	54,000	1.728,00
00358	SUPORTE P/ ROLO SR 23CM	UNIDADE	34.00	6,000	204,00
00359	SUPORTE PARA ROLO 23CM.	UNIDADE	34.00	6,000	204,00
00360	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	2,000.00	1,250	2.500,00
00361	CADEADO 20MM'	UNIDADE	10.00	12,000	120,00
00362	CADEADO 25MM -	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00363	CADEADO 30MM -	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00364	CADEADO 35MM.	UNIDADE	10.00	17,500	175,00
00365	CADEADO 40MM -	UNIDADE	10.00	23,000	230,00
00366	CADEADO 45MM	UNIDADE	10.00	26,000	260,00
00367	CADEADO 50MM -	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00368	CADEADO 60MM -	UNIDADE	10.00	46,000	460,00
00370	LUVA RASPA MÉDIO 15CM'	UNIDADE	100.00	13,000	1.300,00
00371	GARRAFA TÉRMICA 3,5LTS-	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00372	GARRAFA TÉRMICA 5LTS-	UNIDADE	10.00	30,000	300,00

VALOR TOTAL R\$ 2.080.136,75

Empresa: DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, estabelecida à RUA R-5 N. 129 QD. R7,, LT 07,,

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



OETE,
Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIONE OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. n° 941.326.821-53, R.G. n° 267112 SSP/TO
TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	CABO FLEXÍVEL 6MM,	METRO	4,000.00	2,400	9.600,00
00011	CORDÃO PARALELO 2X1.5MM - 075.017,	METRO	2,000.00	1,630	3.260,00
00015	LAMPADA ECONOMICA COMP. 34WX220V	UNIDADE	500.00	25,470	12.735,00
00017	LAMPADA LED BIVOLT 12 V	UNIDADE	500.00	11,520	5.760,00
00018	LAMPADA LED BIVOLT 16 W	UNIDADE	145.00	18,400	2.668,00
00019	LAMPADA LED E27 3000K 127-220V 13,5W	UNIDADE	500.00	14,670	7.335,00
00021	TOMADA 2 INTER.LUX SIMPLES	UNIDADE	63.00	4,350	274,05
00022	TOMADA 2 TOMADA 2PT 10A'	UNIDADE	63.00	4,200	264,60
00023	TOMADA 3 INTER. SIMP. BEM. LUX 2-57145/070'	UNIDADE	78.00	9,900	772,20
00025	BASE RELE	UNIDADE	2,000.00	4,730	9.460,00
00026	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W' FORMATO OVOID, COR AMARELA, VOLTAGEM 220V E27	UNIDADE	600.00	25,470	15.282,00
00027	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W,	UNIDADE	1,500.00	16,470	24.705,00
00028	LAMPADA VAPOR METALICO 70W,	UNIDADE	350.00	31,470	11.014,50
00029	LAMPADA VAPOR METALICO 100W	UNIDADE	500.00	32,940	16.470,00
00038	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W.	UNIDADE	500.00	22,440	11.220,00
00043	FITA ISOLANTE 20MTS,	UNIDADE	5,000.00	2,990	14.950,00
00045	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	UNIDADE	100.00	11,700	1.170,00
00046	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 05MTS-3M-400433	UNIDADE	100.00	1,490	149,00
00047	FITA ANTI-CHAMA 10MTS 3M-4000434	UNIDADE	90.00	1,800	162,00
00048	BOTAS ESPECIAL PARA ELETRICISTAS	PAR	30.00	43,050	1.291,50
00049	CAPACETE AMARELO,	UNIDADE	30.00	19,350	580,50
00052	LUVA DE BORRACHA CLASSE A ATE 10KV	PAR	100.00	380,000	38.000,00
00054	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA,	UNIDADE	50.00	6,330	316,50
00063	TRANSFORMADOR 150KVA	UNIDADE	3.00	15.970,000	47.910,00
00081	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM,	UNIDADE	460.00	0,030	13,80
00082	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM,	UNIDADE	460.00	0,030	13,80
00083	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM,	UNIDADE	460.00	0,060	27,60
00084	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM,	UNIDADE	460.00	0,060	27,60
00085	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM,	UNIDADE	460.00	0,080	36,80
00086	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM,	UNIDADE	460.00	0,110	50,60
00180	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	UNIDADE	25.00	5,580	139,50
00181	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	25.00	6,090	152,25
00182	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 25X20MM.	UNIDADE	50.00	0,270	13,50
00183	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 32X25MM.	UNIDADE	50.00	0,510	25,50
00184	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 40X32MM.	UNIDADE	50.00	1,290	64,50
00185	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X25MM.	UNIDADE	50.00	1,850	92,50
00186	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X40MM.	UNIDADE	50.00	1,830	91,50
00187	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 60X50MM.	UNIDADE	50.00	3,050	152,50
00189	JOELHO ESG. 90X40MM	UNIDADE	100.00	0,510	51,00
00190	JOELHO ESG. 90X50MM	UNIDADE	100.00	1,220	122,00
00192	JOELHO ESG. 45PR.40MM	UNIDADE	100.00	1,050	105,00
00194	JOELHO ESG. 90-100MM	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00195	JOELHO INT. 1 DUPLO -	UNIDADE	100.00	1,580	158,00
00196	JOELHO INT. 1/2 DUPLO -	UNIDADE	100.00	0,680	68,00
00197	JOELHO INT. 3/4 DUPLO S. RURAL-	UNIDADE	100.00	1,130	113,00
00198	JOELHO INT. 3X4X1/2 DUPLOI S RURAL	UNIDADE	100.00	1,080	108,00
00199	JOELHO SD 45X25MM	UNIDADE	100.00	0,950	95,00
00200	JOELHO SD 90X20MM	UNIDADE	100.00	0,240	24,00
00201	JOELHO SD 90X25MM	UNIDADE	100.00	0,260	26,00
00204	JOELHO SD 90X60MM	UNIDADE	100.00	14,930	1.493,00
00205	JOELHO SD 90 LR 20X1/2 -	UNIDADE	100.00	0,990	99,00
00206	JOELHO SD 90 LR 25X1/2 -	UNIDADE	100.00	1,070	107,00
00207	JOELHO SD 90 LR 25X3/4 -	UNIDADE	100.00	1,490	149,00
00208	JOELHO SD 92X32MM	UNIDADE	100.00	1,220	122,00
00209	ENGATE PLASTICO 1/2X40CM -	UNIDADE	100.00	2,090	209,00
00210	ENGATE PLASTICO 1/2X50CM -	UNIDADE	100.00	2,280	228,00
00212	LUVA SD 20MM -	UNIDADE	100.00	0,300	30,00
00213	LUVA SD 25MM -	UNIDADE	100.00	0,330	33,00
00214	LUVA SD 32MM -	UNIDADE	100.00	1,020	102,00
00215	LUVA SD 40MM -	UNIDADE	100.00	1,860	186,00
00216	LUVA SD 50MM -	UNIDADE	100.00	1,880	188,00
00225	REDUÇÃO EXCEN. 100X50MM ESG-	UNIDADE	100.00	3,890	389,00
00226	REDUÇÃO EXCEN. 50X40 ESG-	UNIDADE	100.00	1,160	116,00
00377	BRAÇOS 3 MTS P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CELPA SUPORTE P/02 PARAFUSOS	UNIDADE	1,000.00	75,140	75.140,00
00382	IGNITOR LAMPADA METALICO 250/400 IGN51-P-	UNIDADE	400.00	11,700	4.680,00
00384	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA 60WS.000 FULL TENSÃO DE TRABALHO	UNIDADE	60.00	448,440	26.906,40
00388	REATOR VAPOR SÓDIO 100W 220V.	UNIDADE	500.00	37,440	18.720,00
00389	REATOR VAPOR SÓDIO 70W 220V.	UNIDADE	500.00	35,540	17.770,00
00390	RELE ELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220 W/1000W	UNIDADE	380.00	13,350	5.073,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00392	SOQUETE PORCELANA P/ LÂMPADA E40	UNIDADE	700.00	5,630	3.941,00
00396	REATOR VAPOR METÁLICO 400W INTRAL-01703	UNIDADE	300.00	58,380	17.514,00
00397	REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTRAL - 01703	UNIDADE	300.00	58,640	17.592,00
00398	REATOR VAPOR METÁLICO 70W INTRAL	UNIDADE	300.00	35,540	10.662,00
00399	ALÇA CABO 2AWG	UNIDADE	18.00	5,990	107,82
00408	LUMINARIA DE LEDS DE 300 WATS 5.000K FULL TENSÃO D E TRABALHO	UNIDADE	20.00	1.794,450	35.889,00
	90-277 FAC FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40-+70°C GARANTIA DE 05 ANOS GRAU DE PROTEÇÃO IP67 NO BLOCO ÓTICO NO ALOJAMENTO				
00410	LUMINARIA FECHADA IPL-170 ID PARA BOCAL E-27	UNIDADE	2,500.00	85,350	213.375,00
				VALOR TOTAL R\$	688.243,02

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. n° 04.510.069/0001-16, estabelecida à Trav. Jose Pico, 545, Umarizal, Belém
PA, (91) 3204-2600, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SALES FERNANDES, C.P.F. n° 235.992.002-20, R.G. n° 2355595 SSP
PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOCAL DE LOUÇA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	UNIDADE	1,000.00	2,150	2.150,00
00002	CABO 750 1.5MM	METRO	2,500.00	0,670	1.675,00
00003	CABO 750V 10.00MM,	METRO	4,000.00	4,140	16.560,00
00006	CABO FLEXIVEL 35MM,	METRO	1,000.00	16,950	16.950,00
00007	CABO FLEXIVEL 4MM,	METRO	4,000.00	1,620	6.480,00
00009	CABO FLEXIVEL 70MM,	METRO	2,000.00	35,200	70.400,00
00010	CABO FLEXIVEL 2,5MM,	METRO	8,000.00	0,900	7.200,00
00012	CORDÃO PARALELO 2X2.50M-075.018,	METRO	200.00	2,500	500,00
00014	LAMPADA ECONOMICA COMP. 20WX220V	UNIDADE	500.00	9,450	4.725,00
00016	LAMPADA LED BIVOLT 40W	UNIDADE	145.00	54,200	7.859,00
00020	LUVA PVC 3/4 PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DN 25MM (3/4) P/ CIRCUITO TERMINAIS INSTALADAS EM PAREDES	UNIDADE	3,000.00	0,490	1.470,00
00024	SOQUETE PORCELANA - 274A -132	UNIDADE	58.00	1,980	114,84
00041	CHAVE FUSIVEL BASE C 15K	UNIDADE	70.00	155,000	10.850,00
00042	ESCADA DE FIBRA TIPO LANCE 7,20 MTS	UNIDADE	4.00	915,000	3.660,00
00050	CINTO DE SEGURANÇA,	UNIDADE	15.00	173,700	2.605,50
00051	COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE,	UNIDADE	550.00	30,420	16.731,00
00053	LUVA PIGMENTADA	PAR	150.00	3,060	459,00
00055	TALA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	350.00	174,000	60.900,00
00056	LUVA RASPA	PAR	100.00	10,080	1.008,00
00064	TRANSFORMADOR 5KVA	UNIDADE	3.00	2.500,000	7.500,00
00065	TRANSFORMADOR 15 KVA-	UNIDADE	3.00	3.260,000	9.780,00
00066	ABRAÇADEIRA C/ PARAFUSO TIPO D1.1/2	UNIDADE	90.00	1,620	145,80
00067	ABRAÇADEIRA C/ PARAFUSO TIPO D1.1/4	UNIDADE	90.00	1,530	137,70
00068	ABRAÇADEIRA U1.1/2	UNIDADE	90.00	0,540	48,60
00069	ABRAÇADEIRA U1.1/4	UNIDADE	90.00	0,450	40,50
00070	ABRAÇADEIRA U1/2	UNIDADE	90.00	0,270	24,30
00071	ABRAÇADEIRA U3/4	UNIDADE	90.00	0,270	24,30
00088	CAIXA D'AGUA 2.500 LTS TIPO TANQUE	UNIDADE	5.00	1.236,600	6.183,00
00110	FECHADURA 602/03 P/ PORTA,	UNIDADE	31.00	39,000	1.209,00
00111	FECHADURA 701/100 P/ PORTÃO,	UNIDADE	37.00	47,160	1.744,92
00114	FECHADURA 803/03 - INOX	UNIDADE	27.00	45,830	1.237,41
00115	FECHADURA 803/03 - GRAFITE-	UNIDADE	47.00	40,860	1.920,42
00122	LIXA DE FERRO K-246-050-	UNIDADE	165.00	2,430	400,95
00123	LIXA DE FERRO K-246-100-	UNIDADE	165.00	2,430	400,95
00124	LIXA DE FERRO T-277-220-	UNIDADE	165.00	2,430	400,95
00126	PARAFUSO 4,0X35-	UNIDADE	360.00	0,090	32,40
00127	PARAFUSO 5,0X45-	UNIDADE	360.00	0,180	64,80
00132	PREGO C/CABO 17X27-	QUILO	1,000.00	9,900	9.900,00
00133	PREGO C/CABO 19X36-	QUILO	1,000.00	9,900	9.900,00
00134	PREGO C/ CABO 22X42-	QUILO	1,000.00	9,900	9.900,00
00141	VEDACIT 18LTS-	BALDE	100.00	143,000	14.300,00
00148	BROCA P/ CONC. 8039 6.00-000904	UNIDADE	70.00	5,940	415,80
00149	BROCA A. RAP. 338N 12.0-IW1330	UNIDADE	46.00	24,300	1.117,80
00150	BROCA A. RAP. 338N 4.0-001234	UNIDADE	46.00	5,310	244,26
00151	BROCA A. RAP. 338N 5.0-IW1246	UNIDADE	46.00	5,400	248,40
00152	BROCA A. RAP. 338N 7.0-001270	UNIDADE	46.00	5,760	264,96
00153	BROCA A. RAP. 338N 8.0-IW1282	UNIDADE	46.00	7,560	347,76
00154	BROCA A. RAP. 338N 9.0-IW1294	UNIDADE	46.00	12,420	571,32
00155	BROCA A. RAP. 338N 10.0-IW1306	UNIDADE	46.00	12,510	575,46
00156	BROCA P/ CONCRETO 8039 8.00-007907	UNIDADE	46.00	5,760	264,96
00157	BROCA P/ CONC. 8039 10.00-000910-	UNIDADE	46.00	8,100	372,60
00158	BROCA P/ CONCRETO 80396 12.00-000912	UNIDADE	46.00	12,780	587,88
00159	BROCA P/ CONCRETO 8039 4.00-	UNIDADE	46.00	3,600	165,60
00160	CABO P/ ENXADA 1.50MTS - 11309/012	UNIDADE	100.00	29,000	2.900,00
00161	CABO P/ PICARETA - 11454/012-	UNIDADE	100.00	12,420	1.242,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Mineradora Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00164	CARRINHO DE MÃO DE FERRO 60LTS VERMELHO	UNIDADE	50,00	134,000	6.700,00
00166	COLHER PEDREIRO - 9-00200209-	UNIDADE	34,00	15,900	540,60
00171	TRENA 3MTS C/ TRAVA	UNIDADE	46,00	7,490	344,54
00188	JOELHO ESG. 90X150MM	UNIDADE	100,00	27,900	2.790,00
00191	JOELHO ESG. 90X75MM	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
00193	JOELHO ESG. 45PR100ML	UNIDADE	100,00	5,220	522,00
00202	JOELHO SD 90X40MM	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
00203	JOELHO SD 90X50MM	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
00211	LUVA RASPA CURTO 7CM -	UNIDADE	100,00	10,620	1.062,00
00217	LUVA SD 60MM -	UNIDADE	100,00	6,570	657,00
00223	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0 -	UNIDADE	500,00	1,450	725,00
00224	REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG-	UNIDADE	100,00	3,760	376,00
00227	REGISTRO 1414 C23 1/2 -	UNIDADE	100,00	28,080	2.808,00
00228	REGISTRO 1414 C23 3/4-414 C23 3/4-	UNIDADE	100,00	29,610	2.961,00
00229	REGISTRO 1416 C23 3/4-416 C23 3/4-	UNIDADE	100,00	29,610	2.961,00
00230	REGISTRO 1416 C50 3/4-416 C50 3/4-	UNIDADE	100,00	40,680	4.068,00
00231	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4 -	UNIDADE	100,00	46,800	4.680,00
00232	REGISTRO GAVETA 1509 C-33 3/4-509 C	UNIDADE	100,00	63,270	6.327,00
00234	TE ESG. 075X50MM-	UNIDADE	100,00	7,600	760,00
00235	TE ESG. 100MM -	UNIDADE	100,00	7,650	765,00
00236	TE ESG. 100X50MM -	UNIDADE	100,00	7,880	788,00
00237	TE ESG. 100X75MM -	UNIDADE	100,00	8,370	837,00
00238	TE ESG. 40MM -	UNIDADE	100,00	1,660	166,00
00239	TE ESG. 50MM -	UNIDADE	100,00	3,460	346,00
00240	TE ESG. 75MM -	UNIDADE	100,00	7,700	770,00
00243	TE INTERO 1/2 S. RURAL	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
00245	TE INTERNO 3/4 S. RURAL-	UNIDADE	100,00	1,980	198,00
00246	TE SD 20MM -	UNIDADE	100,00	0,430	43,00
00247	TE SD 25MM -	UNIDADE	100,00	0,590	59,00
00248	TE SD 32MM -	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
00249	TE SD 40MM -	UNIDADE	100,00	4,860	486,00
00250	TE SD 50MM -	UNIDADE	100,00	5,080	508,00
00251	TE SD 60MM -	UNIDADE	100,00	14,310	1.431,00
00252	TORNEIRA 1130A 1/2 -130 A 1/2-	UNIDADE	100,00	29,570	2.957,00
00253	TORNEIRA 1130A 3/4 A 3/4 -	UNIDADE	100,00	29,610	2.961,00
00256	TORNEIRA 1162 C33 1/2 -	UNIDADE	100,00	58,050	5.805,00
00257	TORNEIRA 1162 C50 1/2 -	UNIDADE	100,00	47,700	4.770,00
00258	TORNEIRA 1193 C23 1/2-193 C23-	UNIDADE	100,00	41,400	4.140,00
00261	TORNEIRA 1428 C33 1/2 - 428 C33 1/2	UNIDADE	100,00	48,240	4.824,00
00262	TORNEIRA 2262 C40 3/4-	UNIDADE	100,00	52,020	5.202,00
00269	TUBO ESG. 040MMX6M-	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
00270	TUBO ESG. 050MMX6M-	UNIDADE	100,00	30,020	3.002,00
00273	TUBO ESG. 150MMX6M-	UNIDADE	100,00	144,000	14.400,00
00274	TUBO ESG. 200MMX6M-	UNIDADE	100,00	264,600	26.460,00
00275	TUBO ESG. 250MMX6M-	UNIDADE	100,00	356,400	35.640,00
00276	TUBO SOD.032MMX6MM	UNIDADE	1,000.00	24,300	24.300,00
00278	TUBO SOLD. 110MMX6MM	UNIDADE	1,000.00	530,000	530.000,00
00279	TUBO SOLD. 020MMX6MM	UNIDADE	3,000.00	9,630	28.890,00
00280	TUBO SOLD. 025MMX6MM	UNIDADE	1,000.00	12,350	12.350,00
00283	UNIÃO SD 25MM -	UNIDADE	500,00	4,680	2.340,00
00284	UNIÃO SD 40MM -	UNIDADE	60,00	15,840	950,40
00285	UNIÃO SD 50MM -	UNIDADE	60,00	16,110	966,60
00286	UNIÃO SD 32MM -	UNIDADE	500,00	10,080	5.040,00
00287	BROCHA REDONDA 75MM-	UNIDADE	55,00	3,510	193,05
00288	BROCHA RETANGULAR 18X8CM	UNIDADE	55,00	4,460	245,30
00289	BROCHA RETANGULAR PEQUENA-	UNIDADE	55,00	3,960	217,80
00294	ESMALTE SINTICO BRANCO 3.600ML	UNIDADE	200,00	77,000	15.400,00
00296	LIXA MASSA A 257 - 180	UNIDADE	450,00	0,830	373,50
00297	LIXA MASSA A 257 150 - 493900	UNIDADE	450,00	0,830	373,50
00298	LIXA MASSA A 257 - 080	UNIDADE	450,00	0,830	373,50
00299	LIXA MASSA A 257 - 100	UNIDADE	450,00	0,830	373,50
00300	LIXA MASSA A 257 - 220-401341	UNIDADE	500,00	0,830	415,00
00301	LIXA MASSA A 257 -050	UNIDADE	500,00	0,830	415,00
00303	MASSA ACRÍLICA 3.600ML-	UNIDADE	48,00	26,010	1.248,48
00305	MASSA P.V.A. 3.600ML	UNIDADE	48,00	16,490	791,52
00306	MASSA P.V.A. 18LTS.	UNIDADE	48,00	50,580	2.427,84
00312	ROLO ESPUMA 15CM-	UNIDADE	50,00	3,580	179,00
00313	ROLO ESPUMA 5CM-	UNIDADE	50,00	1,980	99,00
00314	ROLO ESPUMA 23CM-	UNIDADE	50,00	6,950	347,50
00315	ROLO ESPUMA 9CM-	UNIDADE	50,00	2,520	126,00
00316	ROLO LÃ ANTI-GOTA 15CM-	UNIDADE	50,00	3,710	185,50
00317	ROLO LÃ ANTI-GOTA 23CM-	UNIDADE	50,00	9,470	473,50
00318	ROLO ANTI-GOTA 9CM-	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
00319	ROLO LÃ EXTRA 23CM-	UNIDADE	50,00	21,130	1.056,50
00323	SOLVENTE AGUARRAS 900ML-	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
00325	TH 5 LTS	UNIDADE	50,00	47,700	2.385,00
00326	TH 900ML-	UNIDADE	50,00	9,270	463,50
00327	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 LTS-	UNIDADE	50,00	109,660	5.483,00
00328	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 3.600ML-	GALÃO	50,00	25,790	1.289,50

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF : 679.341.612-04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00329	TINTA ACRILICA PISO AZUL 3.600ML-	GALÃO	50.00	49,860	2.493,00
00335	TINTA PVA PROF. BRANCO 18LTS	LITRO	50.00	225,000	11.250,00
00336	TINTA PVA PROF. BRANCO 3.600ML	GALÃO	50.00	50,040	2.502,00
00340	TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO -	UNIDADE	50.00	16,470	823,50
00343	TRINCHA 1 C/ CABO	UNIDADE	31.00	2,160	66,96
00344	TRINCHA 1.1/2 C/ CABO	UNIDADE	31.00	2,650	82,15
00345	TRINCHA 1/2 C/ CABO	UNIDADE	31.00	1,350	41,85
00346	TRINCHA 2 C/ CABO	UNIDADE	31.00	3,240	100,44
00347	TRINCHA 2.1/2 C/ CABO	UNIDADE	31.00	4,390	136,09
00348	TRINCHA 3 C/ CABO	UNIDADE	31.00	6,010	186,31
00349	TRINCHA 3/4 C/ CABO	UNIDADE	31.00	1,620	50,22
00350	TRINCHA 4 C/ CABO	UNIDADE	31.00	8,590	266,29
00355	VEDAPREN PAREDE 3.600ML.	GALÃO	32.00	83,000	2.656,00
00369	LUVA MUC. LATEX C/ FORRO PRETA - G	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00373	GARRAÇÃO TERMICO C/ TORNEIRA 8LTS-	UNIDADE	10.00	84,960	849,60
00374	GARRAÇÃO TERMICO C/ TORNEIRA 12LTS-	UNIDADE	10.00	114,000	1.140,00
00380	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CPD 70,	UNIDADE	900.00	5,400	4.860,00
00383	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA 200W 5.000 FULL TENS	UNIDADE	70.00	922,000	64.540,00
ÃO DE TRABALHO					
90-277 VAC FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ TEMPERATURA					
DE OPERAÇÃO 40-+70°C GARANTIA 5 ANOS GRAU DE PROTEÇÃO					
IP 67 NO BLOCO ÓTICO/IP54 NO ALOJAMENTO					
00391	SOQUETE LAMP. SIMPLES PORCELANA E27	UNIDADE	1.000.00	1,980	1.980,00
00393	CONECTOR DERVIV. PERFURANTE SDP-120	UNIDADE	500.00	10,620	5.310,00
00407	ROLDANA PORCELANA 72X72	UNIDADE	40.00	4,640	185,60
00412	EXTERNO 220W	UNIDADE	200.00	59,400	11.880,00
00413	RELE FOTO ELÉTRICO RM 74 1000W 220V	UNIDADE	400.00	17,960	7.184,00
00414	CONECTOR PERFURANTE CDP 95,	UNIDADE	1.000.00	8,960	8.960,00
00416	LUMINARIA MODULAR LE PUBLICA 150W 5.000K FULL TENS	UNIDADE	200.00	630,000	126.000,00
ÃO DE TRABALHO					
90-277 VAC FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ TEMPERATURA					
DE OPERAÇÃO-40-+70°C GARANTIA 5 ANOS GRAU DE PROTEÇÃO					
IP67 NO BLOCO ÓTICO/IP54 NO ALOJAMENTO.					

VALOR TOTAL R\$ 1.369.154,28

Empresa: ELETRO ILUMINAR-SERV. E MATERIAIS ELET. LTDA-ME; C.N.P.J. n° 09.258.243/0001-07, estabelecida à Bairro Mundial, Setor Aeroporto, São Félix do Xingu PA, (94) 3435-2719, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA MIRANDA, C.P.F. n° 350.327.073-68, R.G. n° 867739 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CABO 750 V 16.00MM	METRO	2,000.00	7,750	15.500,00
00005	CABO 750 V 25.00MM	METRO	2,500.00	11,000	27.500,00
00030	CABO DUPLEX 10MM,	METRO	2,500.00	1,900	4.750,00
00032	CABO QUADRIplex 10 MM	METRO	2,500.00	3,650	9.125,00
00034	CABO QUADRIplex 25 MM	UNIDADE	2,500.00	10,050	25.125,00
00035	CABO TRIPLEX 16 MM	METRO	2,500.00	4,990	12.475,00
00036	CABO TRIPLEX 10MM,	METRO	2,500.00	2,990	7.475,00
00037	CABO QUADRIplex 35MM,	METRO	2,500.00	14,300	35.750,00
00040	CHAVE CATRACA,	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00057	POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 09X150 DAM,	UNIDADE	60.00	475,630	28.537,80
00058	POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 09X300 DAM,	UNIDADE	50.00	646,360	32.318,00
00059	POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 10X300,	UNIDADE	50.00	846,000	42.300,00
00060	POSTE CONCRETO DT MEDINDO 11X300	UNIDADE	10.00	855,610	8.556,10
00061	POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 11X600,	UNIDADE	10.00	1.098,100	10.981,00
00062	TRANSFORMADOR 112.5KVA	UNIDADE	3.00	13.880,000	41.640,00
00375	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE 4 PARAFUSOS	UNIDADE	400.00	38,000	15.200,00
MATERIAL METALICO PARA BRAÇOS DE LUMINARIA DE ESPESSURA					
1,5 DIAMETRO.					
00376	BRAÇOS 2 MTS P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CELPA SUP	UNIDADE	500.00	41,000	20.500,00
ORTE P/02 PARAFUSOS					
00378	CABO DE ALUMINIO 2 AWG	QUILO	1,200.00	22,100	26.520,00
00379	CONECTOR PARALELO,	UNIDADE	1,600.00	4,500	7.200,00
00381	HASTE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO	UNIDADE	100.00	22,900	2.290,00
BAIXA CAMADA 5/8X3MT-COM CONECTOR					
00385	PARAFUSO MAQ. 16X250,	UNIDADE	1,100.00	6,800	7.480,00
00386	PARAFUSO MAQ. 16X300,	UNIDADE	1,350.00	7,900	10.665,00
00387	PARAFUSO MAQ. 16X350,	UNIDADE	1,000.00	8,680	8.680,00
00394	INT. EXTERNO REDONDO 10A-1080	UNIDADE	63.00	3,800	239,40
00395	PRESILHA AVUL. P/ HASTE DE ATERRAMENTO - 2822	UNIDADE	52.00	3,950	205,40
00401	CABO COBRE CRU	METRO	48.00	7,590	364,32
00402	CRUZETA CONCRETO	UNIDADE	7.00	98,000	686,00
00403	ISOLADOR SUSPENSÃO	UNIDADE	6.00	50,000	300,00
00404	MANILHA SAPATILHA.	UNIDADE	6.00	12,000	72,00
00405	MÃO FRANCESA	UNIDADE	18.00	10,900	196,20
00406	PINO AUTO TRAVANTE.	UNIDADE	40.00	14,000	560,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00409	LUMINARIA FECHADA CIP-15V METAL 250W E 4C	UNIDADE	200.00	149,000	29.800,00
00411	LUMINARIA FECHADA IPL-170 ID PARA BOCAL E-40	UNIDADE	1,000.00	89,000	89.000,00
00415	ISOLADOR PILAR	UNIDADE	15.00	55,500	832,50
00417	OLHAL	UNIDADE	20.00	7,500	150,00
				VALOR TOTAL R\$	524.473,72

AV 22 DE MARCO, 915, CENTRO


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04